

DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025, EM DECORRENCIA DE FATOS SUPERVENIENTE QUE VEM ENSEJANDO ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2025

Considerando: que em face do desfecho do processo licitatório nº 027/2024, pregão eletrônico nº 004/2024, o **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.476/0001-46, com sede administrativa na Rua Curitiba, nº 112, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Welson Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 033.897.696-50, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 376, Bairro São Geraldo, Centro, Japonvar, CEP 39.335-000, celebrou a **Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, na data de (21.07.2025), com a empresa **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ 34.821.050/0001-51, localizada na Avenida Waldemar Rabelo da Silva, nº 105, São Jose, Mirabela/MG, CEP 39.373-000, de ora em diante denominada simplesmente Adjudicatária, nesse ato representada por Bruna Maria Fernandes Rabelo, inscrita no CPF 105.972.236-45, por conta da aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, conforme constou da sua proposta de preços.

Considerando: Que foi enviado as ordens de fornecimento nº 2958,2959,2961, na data de (08.08.2025), a qual foi enviada na data de (12.08.2025), e ordem de fornecimento no 3142, na data de (22/08/2025), a qual foi enviada na data de (28.08.2025) via e-mail, bmdistribuidora19@gmail.com, com prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias uteis conforme o item 8.2 da ata de registro de preços, prazo que se estendeu por mais de 40 (quarenta) dias, e não foi atendido.

Considerando: Que após a primeira notificação, sobre o prazo da entrega dos materiais, onde a empresa **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO LTDA**, encaminhou correspondência datada de (30.09.2025), solicitando a prorrogação do prazo de entrega, justificando como motivo do atraso em decorrência de problemas internos de reestruturação administrativa e logística pelos quais a empresa vem passando e foram adotadas as medidas necessárias para a regularização do fornecimento, estando a empresa empenhada em realizar as entregas pendentes dentro do menor prazo possível, a fim de evitar maiores transtornos. Motivos estes que não carecem de transcrição in totum, onde o Município concordou com a prorrogação do prazo por igual período, período este que venceu dia (06.10.2025).

Considerando: Que na data de (09.10.2025), foi enviado a segunda notificação extrajudicial para que a entrega do material referente as ordens de fornecimento nº 2958,2959,2961 e 3142, fossem entregue no prazo de 03 (três) dias, e aplicação de multa pecuniária no percentual de 10%, no valor de R\$ 6.434,26 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) onde a empresa não atendeu o prazo, período este que venceu dia (13.10.2025).

Considerando: Que na data de (16.10.2025), foi enviado a terceira notificação extrajudicial determinando a extinção da ata de registro de preços nº 050/2025, celebrada com a empresa **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.821.050/0001-51, bem como determinando o lançamento da multa pecuniária aplicada contra a empresa supracitada, em dívida ativa, seguida de ajuizamento de ação de cobrança, via judicial, determino ainda a aplicação da sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Japonvar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da presente data, conforme dispõe o § 4º do supracitado artigo, autorizando convocar a licitante remanescente para havendo interesse venha celebrar ata complementar pautando no fornecimento dos

objetos que constou da ata de registro de preços nº 050/2025, celebrada com a empresa determinando a extinção da ata de registro de preços nº 050/2025, celebrada com a empresa BRUNA MARIA FERNANDES RABELO-ME, inscrita no CNPJ nº 34.821.050/0001-51

Resolve:

1.1 Em observância ao disposto no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância às considerações elencadas acima, o **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, através da sua autoridade máxima municipal, a bem do interesse público, resolve pela **Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, celebrada com a empresa **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.821.050/0001-51

1.2 Determino a não aplicação das sanções administrativas à empresa **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.821.050/0001-51, ato contínuo, autorizo a convocação das empresas remanescente, para a celebração de instrumento contratual, pautando no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal, conforme constou no mapa de apuração.

Publique-se para conhecimento público

Japonvar(MG), 17 de outubro de 2025

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal